



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

UB

DECRETO Nº 015/2006, DE 25 DE MAIO DE 2006

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO BEDUSQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA

ARTIGO 1º- Cabe a Diretoria Municipal de Gestão de Pessoas a realização do concurso público para provimento dos cargos públicos diversos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.027/93, suas alterações e da Lei Municipal nº 1.450/2006 e demais legislações pertinentes.

ARTIGO 2º- A Diretoria Municipal de Gestão de Pessoas elaborará, para o concurso público, o edital que deverá estabelecer:

- a) os cargos e as vagas a serem providas;
- b) requisitos gerais para inscrição;
- c) requisitos especiais exigidos para o exercício do cargo, referente o nível de escolaridade, experiência de trabalho, capacidade física, etc;
- d) modalidade de concurso a ser realizado: de provas e/ou de provas e títulos;
- e) as matérias sobre as quais versarão as provas e os respectivos programas;
- f) valor de cada prova e critérios para determinação da nota final;
- g) critério de classificação dos candidatos e de preferência em caso de empate;
- h) prazo para realização das inscrições; e
- i) outras condições julgadas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

10 30
B

ARTIGO 3º- O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período.

ARTIGO 4º- O concurso público destina-se ao provimento dos cargos vagos atualmente existentes, dos que vagarem e dos que forem criados dentro do prazo de validade do concurso público.

ARTIGO 5º- O regime de trabalho será o estatutário, nos termos da Lei Municipal nº 1.027/93 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Echaporã.

ARTIGO 6º- Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Comissão de Concurso Público, cabendo aos seus membros decidirem sobre sua aprovação.

ARTIGO 7º- A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas será divulgada no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais desta Prefeitura, sendo as demais inscrições consideradas deferidas.

Parágrafo 1º- Do indeferimento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, ao Prefeito Municipal, que o julgará no prazo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo 2º- Interposto recurso e não julgado no prazo de 3 (três) dias úteis, o candidato poderá participar, condicionalmente, das provas que se realizarem, até a decisão do recurso, permanecendo no concurso, se este lhe for favorável, e dele sendo excluído, se negado.

ARTIGO 8º- As provas serão realizadas em dia e local fixados no edital ou deverão ser divulgados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

ARTIGO 9º- Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas, nem aplicação de provas fora dos locais estabelecidos.

ARTIGO 10- As salas de provas serão fiscalizadas por elementos designados pela empresa contratada, vedado o ingresso a elas de pessoas estranhas.

ARTIGO 11- Após as eventuais alterações será publicado o resultado final do concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

31
B

DECRETO Nº 016-A/2006

ARTIGO 12- Quando da realização do concurso público ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar seu resultado, qualquer candidato poderá recorrer a Autoridade que determinou sua realização, e esta mediante decisão fundamentada e proferida em 10 (dez) dias, anulará parcial ou totalmente o concurso público, promovendo a apuração de responsabilidade dos culpados.

Parágrafo único- O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final do concurso público.

ARTIGO 13- Compete ao Prefeito Municipal, dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da data do encerramento das inscrições, a homologação do concurso.

ARTIGO 14- Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 15- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Echaporã, 25 de maio de 2006.

OSVALDO BEDUSQUE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na mesma data supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA

Assistente Administrativo